



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª via - Arquivo (GEC)

Fl. 02
Rub. 1
SES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2010**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. PEDRO HENRY NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 617431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 175.068.671-68, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a empresa DIAGNÓSTICO E IMAGEM S/C, inscrita no CNPJ 05.524.516/0001-59, localizada na Av. dos Beija-Flores, n.100, sala 01, Módulo 04, Juína/MT, CEP: 78.320-000, representada pelo Sr. CÁSSIO ANTÔNIO GENARO, portador da cédula de identidade profissional n.560/91, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia, onde consta o RG n.18.305.020-4 inscrito no CPF sob n. 092.934.678-52, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no processo administrativo n.313431/2008/SES/MT, oriundo de procedimento de inexigibilidade de licitação pretendida para o Credenciamento, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelo art. 25 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 898174/2010/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 005/2010.

**Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 005/2010, pelo período de 12 (doze) meses, com início em **05/01/2011** e término em **04/01/2012**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

**Cláusula Quarta - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 442/AJL/SES/MT/2010.



